

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e comissionamento de 01 (uma) plataforma de acessibilidade vertical semi-cabinada (elétrica/hidráulica), destinada a garantir a autonomia e o transporte seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.2. O fornecimento compreende a entrega, instalação, montagem, testes operacionais, comissionamento e liberação para uso do equipamento nas dependências do Centro de Qualificação Profissional da Secretaria da Mulher de Pernambuco.

1.3. O equipamento deverá seguir o padrão de soluções utilizadas em galerias comerciais de alto fluxo, com fechamento em vidro de segurança (meia cabina), capacidade mínima de 325 kg e curso compatível com o desnível do local, atendendo rigorosamente às normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR ISO 9386-1.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no E-Fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição constante no E-Fisco/Termo de Referência.

1.6. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos no quadro abaixo, compondo item único.

ITEM ÚNICO							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	617537-6	3557	PLATAFORMA ELEVATORIA - COM CAPACIDADE PARA 250KG A 325KG, VELOCIDADE MINIMA DE 6M/MIN, PERCURSO DE 4,00M, COM 2 PARADAS TODAS DO MESMO LADO, MEDINDO 900,00X1400,00MM, PROTECAO LATERAL EM CHAPA METALICA, ACIONAMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE ELEVACAO HIDRAULICO, ACABAMENTO ACO CARBONO, PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES	UNIDADE	1	R\$ 64.466,67	R\$ 64.466,67
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 64.466,67	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na necessidade de eliminar barreiras arquitetônicas existentes no Centro de Qualificação Profissional da Secretaria da Mulher. A acessibilidade constitui condição essencial para que a unidade cumpra sua missão institucional de capacitação e empoderamento feminino, assegurando o direito de ir e vir com autonomia e segurança.

2.1.2. O objeto atende ao dever legal do Estado de promover a acessibilidade universal, em consonância com a Constituição Federal, com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050.

2.1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação estrutural do Centro de Qualificação Profissional da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, garantindo condições adequadas de acesso e circulação a usuárias, servidoras, colaboradoras e visitantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1.4. A ausência de equipamento adequado de transporte vertical configura barreira física que restringe o acesso pleno aos espaços da unidade, comprometendo a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades ofertadas.

2.1.5. A aquisição e instalação da plataforma de acessibilidade vertical visa fortalecer as políticas públicas de inclusão, equidade de gênero e justiça social, proporcionando ambiente acessível, seguro e compatível com a finalidade pública do equipamento.

2.1.6. O Centro de Qualificação Profissional constitui unidade estratégica do Governo do Estado, destinada à oferta de cursos, oficinas e atendimentos especializados, promovendo autonomia econômica, inclusão produtiva e fortalecimento social das mulheres pernambucanas.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo previsto, correspondente a 01 (uma) plataforma de acessibilidade semi-cabinada, foi definido com base nas características físicas do imóvel, na necessidade identificada e na finalidade específica de atendimento ao desnível existente no Centro de Qualificação Profissional, mostrando-se suficiente e adequado para suprir a demanda atual da unidade.

2.2.2. A definição do quantitativo observa a necessidade atual da unidade e a viabilidade técnica de instalação no espaço disponível, considerando tratar-se de solução específica destinada ao atendimento do desnível existente no local.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, tratando-se de fornecimento de equipamento com instalação associada, compatível com os limites legais estabelecidos para compras e serviços em geral.

2.3.2. A adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, celeridade e interesse público, permitindo à Administração atender, de forma tempestiva, à necessidade de eliminação de barreiras arquitetônicas existentes no Centro de Qualificação Profissional da Secretaria da Mulher.

2.3.3. A demora inerente à realização de procedimento licitatório poderia prolongar a situação de inacessibilidade atualmente verificada, mantendo a restrição de acesso a mulheres com deficiência ou mobilidade reduzida, em afronta aos direitos assegurados pela legislação vigente.

2.3.4. A solução a ser contratada possui caráter específico e imediato, voltado à adequação da unidade às normas de acessibilidade, não se configurando fracionamento indevido de despesa, mas medida pontual e necessária para

assegurar a inclusão e o adequado funcionamento do equipamento público.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas na presente contratação, aplicando-se as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência às pessoas jurídicas, no que couber.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido mediante a adoção do critério de julgamento menor preço por item.

2.5.2. A solução ofertada, consistente na plataforma de acessibilidade semi-cabinada, mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as limitações estruturais do imóvel, a viabilidade de instalação sem intervenções de grande porte, a segurança dos usuários e a eficiência na promoção da acessibilidade.

2.5.3. A proposta apresentada deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050, bem como aos requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade necessários à adequada operação do equipamento.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A contratação não será parcelada, optando-se pela adjudicação por item único, nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. A contratação por item único visa assegurar a compatibilidade técnica entre o fornecimento, a instalação e o comissionamento do equipamento, garantindo responsabilidade única pela execução do objeto.

2.6.3. Trata-se de equipamento de transporte vertical para acessibilidade, cujo fornecimento integrado demanda solução técnica única, evitando incompatibilidades operacionais e a diluição de responsabilidades entre eventuais fornecedores distintos.

2.6.4. A solução integrada otimiza a gestão contratual, favorece a adequada instalação do equipamento e assegura uniformidade técnica entre os componentes fornecidos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A plataforma de acessibilidade deverá atender, **obrigatoriamente**, aos seguintes requisitos mínimos:

a) Tipo: Plataforma de acessibilidade vertical semi-cabinada;

b) Finalidade: Transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida, inclusive usuários de cadeira de rodas;

c) Capacidade: Mínima de 325 kg, dimensionada para o transporte seguro de 01 (um) cadeirante com acompanhante ou até 03 (três) pessoas simultaneamente, conforme NBR ISO 9386-1.

d) Estrutura: Construída em aço ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado ao ambiente de instalação;

e) Fechamento: Fechamento parcial por meio de painéis transparentes confeccionados em vidro de segurança ou material equivalente de alta resistência;

f) Portas de acesso: Portas com sistema de abertura e fechamento seguro, dotadas de travamento automático durante a operação do equipamento;

g) Piso: Piso antiderrapante, resistente, nivelado e adequado à circulação de cadeiras de rodas;

h) Sistema de acionamento: Sistema eletromecânico ou hidráulico, conforme projeto técnico do fabricante, assegurando operação estável e segura;

i) Comandos: Painel de comando acessível, com botoeiras de fácil acionamento, posicionadas conforme os critérios de acessibilidade;

j) Dispositivos de segurança: Equipamento dotado de parada de emergência, sensores de segurança e sistemas que impeçam o funcionamento em condições inadequadas, especialmente com portas abertas;

l) Sinalização: Sinalização visual indicativa de acessibilidade, conforme padrões universalmente adotados;

m) Instalação: Compatível com instalação junto a desníveis existentes, incluindo áreas adjacentes a escadas, de acordo com as condições físicas do local;

n) Alimentação elétrica: Compatível com a rede elétrica disponível no local da instalação, com os dispositivos de proteção necessários;

o) Normas técnicas: Atendimento integral às normas técnicas vigentes, especialmente à **ABNT NBR 9050**, bem como às normas de segurança aplicáveis ao equipamento.

p) Dimensões e Percurso: O equipamento deverá ser compatível com a área de instalação disponível **de 3,00m x 3,00m**, com percurso (curso) adequado ao desnível existente no local, garantindo paradas perfeitamente niveladas em cada pavimento.

3.1.1 O equipamento deverá ser do tipo eletromecânico ou hidráulico de baixo consumo energético, projetado especificamente para ambientes de circulação pública (similar ao padrão de galerias comerciais), priorizando a otimização de espaço e o baixo nível de ruído. O modelo deverá ser do tipo "meia cabina" (semi-cabinada), com acabamento estético que se integre à arquitetura do Centro de Qualificação, preferencialmente com fechamento em material transparente (vidro de segurança ou policarbonato) para permitir visibilidade total durante o trajeto.

3.2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto será recebido provisoriamente e, após verificação de conformidade, definitivamente, mediante termo circunstanciado.

3.2.2. O local de instalação será o Centro de Qualificação para Mulheres do Governo de Pernambuco, situado na Avenida Caxangá, nº 3.953, Iputinga, Recife/PE.

3.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da compatibilidade do bem com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, admitida prorrogação justificada por igual período.

3.2.4. Na hipótese de a verificação não ser realizada no prazo fixado, reputar-se-á como efetuado o recebimento definitivo ao final do prazo.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

3.2.6. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo.

3.2.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição ou correção no prazo de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

3.2.8. A contratada deverá realizar visita técnica ao local da instalação antes do início dos serviços, a fim de verificar as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

3.2.9. É de responsabilidade da contratada verificar as condições do local de instalação, devendo comunicar formalmente à Administração, previamente à execução, a necessidade de eventuais adequações que possam impactar a instalação ou o funcionamento do equipamento.

3.2.10. Após a instalação e antes do recebimento definitivo, a contratada deverá realizar treinamento presencial para os servidores designados pela Secretaria da Mulher.

3.2.11. O treinamento deverá abordar, no mínimo:

- a) instruções básicas de operação e uso correto dos comandos;
- b) procedimentos de segurança e interpretação de sinalizações;
- c) protocolo de emergência e procedimentos em caso de interrupção do funcionamento do equipamento.

3.2.12. A contratada deverá fornecer manual de operação em língua portuguesa, bem como comprovação da realização do treinamento, por meio de certificado ou lista de presença.

3.2.13. O equipamento deverá ser entregue, instalado e disponibilizado para uso no prazo estabelecido pela Administração.

3.3. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1. O equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam sua utilização regular.

3.3.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pelos reparos, ajustes, substituição de peças defeituosas e demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado do equipamento.

3.3.3. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser realizados em prazo compatível com a natureza da ocorrência, mediante solicitação formal da Contratante.

3.3.4. A garantia não exclui as responsabilidades legais da contratada previstas na legislação aplicável.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 64.466,67 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao item descrito neste Termo de Referência.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, transporte, montagem, instalação, seguros, encargos sociais e trabalhistas, além dos demais custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto.

4.1.3. O preço final proposto pelo fornecedor não poderá ultrapassar o valor estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços, conforme legislação vigente, e as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 14.334.0388.3994.0000;

Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;

Natureza da despesa: 3.3.90;

Fonte de Recurso: 0500.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor, previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024, que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida lei.

4.3.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3. Não se aplica, no presente caso, qualquer das hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que há oferta de fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais aptos à execução integral do objeto, não havendo prejuízo à competitividade, à economicidade ou à adequada execução contratual.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço por item, observadas as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (Trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;

6.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7 Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

6.3.6 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.3.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015;

6.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação;

6.3.11 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

6.4.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

6.4.3 Comprovação de aptidão para execução de fornecimento e/ou instalação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.4 Para fins de comprovação, os atestados ou certidões deverão referir-se ao fornecimento e/ou instalação de plataformas elevatórias.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

6.5.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.4 A certidão descrita no item 6.5.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais

eletrônicos.

6.5.5 Comprovação da boa situação financeira da proponente através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

6.5.6 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.5.7 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente. (Previsão com amparo no art. 69, § 1º, da Lei 14133, de 2021)

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os

documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. VIGÊNCIA

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A vigência contratual compreende o fornecimento, a entrega, a instalação e o comissionamento da plataforma de acessibilidade vertical, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.1.3. O prazo para execução das etapas de fornecimento, instalação e comissionamento será definido no instrumento contratual, devendo o equipamento ser entregue e disponibilizado para uso em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.1.4. O contrato poderá ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração da vantajosidade para a Administração.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da empresa durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado, assegurando acesso às dependências do Centro de Qualificação Profissional da Secretaria da Mulher de Pernambuco;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas, após o atesto da entrega e instalação do equipamento;
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto;
- g) Permitir a realização dos serviços de entrega, instalação, testes e comissionamento, garantindo acesso aos locais e infraestrutura necessária;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- j) Zelar pela utilização adequada do equipamento após sua entrega, conforme orientações técnicas;
- k) Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou defeitos no equipamento durante o período de garantia.

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

- a) Fornecer, entregar, instalar e comissionar o equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Substituir, durante o período de garantia, sem ônus adicional, quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento;
- c) Fornecer manual de operação em língua portuguesa e orientações técnicas aos usuários;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, instalação e liberação para uso do equipamento;
- g) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto, incluindo transporte, seguros, tributos e encargos;
- h) Garantir que o equipamento fornecido não se enquadra como bem de luxo;
- i) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, quando acionada pela CONTRATANTE.

8.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ao objeto da presente contratação, desde que não abranja as parcelas de maior relevância técnica e operacional, nem implique prejuízo à qualidade, à segurança e à responsabilidade pela execução do objeto.

8.3.2 A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução contratual, permanecendo como única responsável perante a Administração por todos os serviços prestados.

8.3.3 A CONTRATADA deverá previamente comunicar e obter anuência da CONTRATANTE para eventual subcontratação, apresentando a qualificação técnica da empresa subcontratada.

8.3.4 A vedação à subcontratação integral justifica-se pelo fato de que o objeto pode ser executado diretamente por empresas do ramo, não havendo necessidade de fracionamento que comprometa a eficiência, a economicidade e a adequada responsabilização contratual.

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.4.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de endereço eletrônico institucional e por telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Bom Jesus, 9 - Recife, PE, 50030-170 – Secretaria da Mulher de Pernambuco.

8.4.5 A Gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Planejamento e Gestão

8.4.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade de Engenharia e Arquitetura

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a empresa fornecedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2 O pagamento será efetuado à empresa fornecedora em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, após a entrega, instalação e comissionamento do equipamento, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Administração Pública entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

9.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.6 A empresa fornecedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.7 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA solicitará à EMPRESA FORNECEDORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, das condutas a seguir descritas:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução contratual;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada na hipótese do subitem 10.1.2;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

12.DISPOSIÇÃO GERAL

12.1. As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios.

12.2. Serão admitidas soluções técnicas com características superiores às solicitadas, desde que não desnaturem o objeto e atendam integralmente às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050 e NBR ISO 9386-1), segurança e funcionalidade.

12.3. Em caso de oferta de solução equivalente, caberá à licitante o ônus da prova, devendo apresentar, junto à proposta, catálogos técnicos e certificações que comprovem que o desempenho e a qualidade são iguais ou superiores ao especificado, ficando a aceitação a critério exclusivo da equipe técnica da Secretaria da Mulher.

12.4. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho durante a instalação, sendo responsável por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público.

Atenciosamente,
Isaias Luiz de Andrade
Matrícula - 2542510/6
Supervisão
Unidade de Engenharia e Arquitetura

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo C – Declarações complementares

Anexo D - Imagem de Referencia da Plataforma

**ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA**

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM ÚNICO							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	617537-6	3557	PLATAFORMA ELEVATORIA - COM CAPACIDADE PARA 250KG A 325KG, VELOCIDADE MINIMA DE 6M/MIN, PERCURSO DE 4,00M, COM 2 PARADAS TODAS DO MESMO LADO, MEDINDO 900,00X1400,00MM, PROTECAO LATERAL EM CHAPA METALICA, ACIONAMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE ELEVACAO HIDRAULICO, ACABAMENTO ACO CARBONO, PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES	UNIDADE	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$	

ANEXO B

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO (Aplicável nos casos de fornecimento com entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor da contratação, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como **gestor/fiscal** (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

ANEXO D IMAGEM DE REFERÊNCIA DA PLATAFORMA



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS LUIZ DE ANDRADE**, em 30/04/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85566339** e o código CRC **A844ACB4**.